



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESP – Nº 04/2021 APOIO FINANCEIRO E BOLSAS A PROJETOS DE
PESQUISA E INOVAÇÃO/IFSUL**

ERRATA 01

**1. ITEM 8 - DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO
DO PROJETO**

Onde se lê:

8.2. Coordenação Adjunta

A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador/a no registro do projeto. Os pré-requisitos do coordenador/a adjunto/a devem atender aos requisitos das agências de fomento/IFSul. A troca será necessária nos casos em que o/a coordenador/a do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, substituto/a), licença saúde, portanto, deverá indicar no ato da submissão, via SUAP, o coordenador adjunto. Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente. Caso o/a coordenador/a do projeto esteja em impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), o/a coordenador/a adjunto/a deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S) que deve ser enviado via SUAP no ato de submissão do projeto.



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

A coordenação adjunta só poderá ser efetivada após o início da execução financeira do projeto, ou seja, os valores referentes ao projeto contemplado só poderão ser pagos ao/à coordenador/a que submeteu o projeto; caso tenha que ser substituído/a antes desse período o projeto será cancelado. A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador/a ou cancelamento do projeto junto à PROPESP. Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao Coordenador/a de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de processo eletrônico pelo SUAP, para: IF-COPI. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o/a coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto, como coordenador/a adjunto/a.

Leia-se:

8.2. Coordenação Adjunta

A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador/a no registro do projeto. O/a coordenador/a adjunto/a deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S). A troca de coordenação de projeto será necessária nos casos em que o/a coordenador/a do projeto esteja em impedimento funcional, tais como: processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação,



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

substituto/a), licença saúde. O/a servidor/a indicado como coordenador/a adjunto/a não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente e deve atender aos mesmos pré-requisitos do/a coordenador/a do projeto.- A substituição de coordenação só poderá ser efetivada após o início da execução financeira do projeto, ou seja, os valores referentes ao projeto contemplado só poderão ser pagos ao/à coordenador/a que submeteu o projeto; caso tenha que ser substituído/a antes desse período o projeto será cancelado. A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador/a ou cancelamento do projeto junto à PROPESP. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o/a coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto, como coordenador/a adjunto/a.

2. ITEM 11 - DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Onde se lê:

Não serão aceitas submissões de propostas para este Edital de servidores já afastados por licença saúde e capacitação, que será conferido junto à PROGEP. Observar item 8 deste Edital e seus subitens.

Leia-se:

Não serão aceitas submissões de propostas para este Edital de servidores já afastados por licença saúde e capacitação. A relação destes/as será conferido junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). É necessário que o/a proponente observe o item 8 deste Edital e seus subitens.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Caso o/a proponente esteja em processo de impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), o/a coordenador/a adjunto/a deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S) que deve ser enviado via SUAP **no ato de submissão do projeto**. Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.

Pelotas, 09 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por
Vinicius Martins
Dados: 2021.04.08 23:19:22
-03'00'

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação